



**Câmara Municipal de Brasilândia de Minas**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 651, de 10 de julho de 2021

**"Altera a Lei nº 644, de 28 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a contribuição a título de auxílio Financeiro à Associação Comercial e Empresarial - ACE Brasilândia de Minas e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 644, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º. "Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira até o valor máximo de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), para ACE Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Brasilândia de Minas, CNPJ 23.720.780/0001-40, entidade de utilidade pública. declarada pela Lei Estadual 23.103 de 14 de novembro de 2018." (NR)*

*Art. 2º. "O repasse a que se refere o artigo 1º se destina a finalidade específica de custear até 50% (cinquenta por cento) da aquisição/adaptação de 01 (um) veículo UTI móvel, modelo Furgão Van ou similar; zero KM, para uso no sistema público de saúde de Brasilândia de Minas." (NR).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 10 de junho de 2021.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito

**"Este texto não substitui o original."**